

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 020/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssima Senhora Vereadora,

Nos termos do art. 70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza o Município de Lajinha a firmar convênio com a Associação Comunitária Águia Mirim e dá outras providências.

Lajinha/MG, 15 de abril de 2025.



RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

Ao Senhor
Júlio da Silva Hastenreiter
Presidente da Câmara Municipal de Lajinha
Câmara Municipal "Vereador Edson Marques"
Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 31, Centro
36980-000 Lajinha/MG

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

“Autoriza o Município de Lajinha a firmar convênio com a Associação Comunitária Águia Mirim e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seu Plenário soberano, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Lajinha autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária Águia Mirim, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 50.741.265/0001-19, com sede estabelecida na Rua Américo Misael, nº 995 – Itá, Lajinha/MG, 36980-000, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com início no dia 1º de maio de 2025 e término previsto para o dia 1º de maio de 2026, totalizando 12 (doze) meses de vigência.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado por repasse mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), iniciando-se em 10 de maio de 2025 e findando-se em 10 de maio de 2026.

Art. 2º. O conveniado deverá prestar contas dos valores recebidos ao fim do exercício financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15/4/2025).



RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Lajinha a firmar convênio com a Associação Comunitária Águia Mirim, entidade sem fins lucrativos que atua na promoção e defesa dos direitos sociais, culturais e educacionais de crianças e adolescentes do município.

A associação desenvolve um trabalho relevante junto à comunidade, e sua atuação tem sido essencial no fortalecimento dos vínculos comunitários e na garantia de direitos fundamentais, alinhando-se aos princípios constitucionais de proteção integral à infância e adolescência.

Cabe destacar que a referida entidade já foi reconhecida oficialmente como de utilidade pública municipal, o que atesta sua importância e legitimidade para firmar parcerias com o Poder Público.

A autorização legislativa ora proposta é necessária para dar segurança jurídica à formalização de convênio entre o Município e a entidade, viabilizando o apoio institucional e/ou financeiro necessário à continuidade e ampliação das ações desenvolvidas pela Associação.

Ante o exposto, aguardamos apreciação e votação positiva, e peço **REGIME DE URGÊNCIA**, inclusive com a convocação de sessão extraordinária se necessário, para atender as necessidades imediatas do convênio supracitado.

Atenciosamente,



RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito